



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

**EMENDA N° – CCJ**  
(à PEC nº 45, de 2019)

O art. 124 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma do art. 2º da PEC nº 45, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 124 .....

.....  
§1º As vinculações de receita dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, estabelecidas em legislação de Estados, Distrito Federal e Municípios até a data da promulgação desta Emenda Constitucional serão aplicadas, em mesmo percentual, sobre a receita do imposto previsto no art. 156-A do ente federativo competente.

§2º Aplica-se o disposto no §1º deste artigo enquanto não houver alteração na legislação de Estados, Distrito Federal e Municípios que trate das referidas vinculações.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

Há muitas universidades públicas no país cujo orçamento está estreitamente vinculado a percentuais de arrecadação de impostos estaduais ou municipais. É o caso, por exemplo, da Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), cujos orçamentos estão atrelados a percentual da arrecadação do ICMS de São Paulo, percentual esse fixado anualmente na lei orçamentária daquele Estado.

Ocorre que, com a extinção do ICMS e ISS, muitas universidades públicas correm o risco de serem jogadas numa espécie de



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

“limbo orçamentário” de um ano para o outro, o que pode gerar grande insegurança jurídica e financeira às instituições públicas de ensino superior.

Para evitar esse problema, a presente emenda prevê que, para aquelas universidades públicas cujos orçamentos estão vinculados à arrecadação de ICMS ou ISS, com a implementação da presente Reforma Tributária será aplicado percentual equivalente sobre a receita do IBS que mantenha o mesmo patamar orçamentário das entidades públicas de ensino superior, até que sobrevenha legislação específica do ente federativo tratando dessa vinculação para o novo imposto.

Com isso, garantimos que as universidades públicas não terão um vácuo legislativo que possa comprometer sua autonomia orçamentária, financeira e técnico-pedagógica. Por esse motivo o ajuste se torna necessário.

Sala da Comissão,

**Senador JORGE KAJURU**  
**PSB/GO**

**Senador FLÁVIO ARNS**  
**PSB/PR**